

LEI Nº 665

A Câmara Municipal de São Mateus, considerando a falta de um órgão assistencial, Orientador Técnico Rural, para o nosso Município:

DECRETA

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar acordo com "A C A R E S" (Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo). Colocando a disposição daquela Associação uma sala para funcionar o escritório bem como os móveis indispensáveis para o funcionamento.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Março de 1964

Francisco Lezíria de Faria
Nicolau Fabbetti
Alfredo Matta Filho
Arnaldo Leite
Delson Pereira Aguiar
Antônio